**PARECER Nº 21/2019 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 51 /2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, PROCESSO Nº 86/2019.**

O Senhor Prefeito Municipal, através da mensagem nº

Tendo como Relator o Vereador Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O presente projeto busca a revogação da lei Municipal 5.147/2011 e institui o Plano de arborização urbana no Município com as modificações e atualizações constantes na formulação da Câmara técnica do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente.

Fora apresentado pelo Secretario de Meio Ambiente e técnico as principais modificações da lei proposta, bem como a apresentação da minuta da guia de arborização urbana.

Deve constar que o Plano Diretor traz em seus artigos 63 a 65 as diretrizes para o tema de arborização urbana, sendo o Plano Municipal a implantação dessa importante política publica com regras e penalidades para que o meio ambiente seja devidamente preservado.

Sob o aspecto de competência, o presente projeto de lei não padece de vício de constitucionalidade material e de iniciativa, haja vista a competência de o município para legislar sobre interesse local nos termos do art. 30, inc. I da C.F/88.

Ante o exposto, estas comissões encaminham o presente projeto de lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

*É o nosso parecer.*

Sala das Comissões, 28 de junho de 2019.

**Vereador Gerson Luiz Rossi Junior**

Presidente

**Vereador Jorge Setoguchi**

Vice-Presidente

**Vereador Samuel Nogueira Cavalcante**

Membro